LEI N.º 5.680, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.646, DE 10 DE JUNHO DE 2010, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 14 DA QUADRA 620 F, MARCIO PINHEIRO CAMARGO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.646, de 10 junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	AREA (M²)	VALOR (R$)
620 F	14	**Marcio Pinheiro Camargo**	279,00	1.632,15

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 25 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES